



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
**COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**  
**RESOLUÇÃO Nº 06, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023**

*Aprova a Regulamentação do Projeto Final de Curso do Curso de Engenharia de Produção, da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG*

O Colegiado da Engenharia de Produção, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo nº 23087.010001/2023-50 e o que foi decidido em sua 12ª Reunião, realizada em 18 de outubro de 2023, resolve aprovar a Regulamentação do Projeto Final de Curso (PFC) do Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**CAPÍTULO I**  
**Do Objeto**

Art. 1º Este documento regulamenta o Projeto Final de Curso (PFC) no Curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG e tem como diretrizes o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG), as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) dos Cursos de Graduação em Engenharia e o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Engenharia de Produção da UNIFAL-MG.

**CAPÍTULO II**  
**Dos Conceitos e Objetivos**

Art. 2º O Projeto Final de Curso (PFC) é um componente curricular do Projeto Pedagógico que constitui atividade acadêmica resultante do desenvolvimento de projeto de pesquisa, extensão, trabalho técnico ou revisão bibliográfica, descritivo e/ou experimental.

Parágrafo único. As atividades de extensão citadas no *caput* deste artigo devem seguir as diretrizes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da UNIFAL-MG.

Art. 3º Entende-se por atividades acadêmicas aquelas que articulam e inter-relacionam os conteúdos das disciplinas estudadas com as experiências cotidianas, dentro e fora da instituição, para ratificar, retificar e/ou ampliar o campo de conhecimento.

Art. 4º O PFC deverá apresentar um questionamento ou problema, que direcionará a geração e/ou discussão de resultados próprios ou fundamentados na literatura, demonstrando a capacidade de articulação das competências inerentes à formação do Engenheiro de Produção.

Art. 5º A aprovação na defesa do PFC é um critério obrigatório para integralização de carga horária deste componente curricular e a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Produção.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Colegiado do Curso de Engenharia de Produção**

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533  
Cidade Universitária – Poços de Caldas



Parágrafo único. Recomenda-se que o discente inicie o PFC, no prazo mínimo, de 2 (dois) semestres antes da conclusão do curso.

Art. 6º O PFC poderá ser desenvolvido individualmente ou em dupla, a critério do orientador, desde que em ambas as situações, permitam avaliar a efetiva contribuição de cada discente, bem como sua capacidade de articulação das competências visadas.

Art. 7º O período de registro de orientação, de realização e de agendamento de apresentação final do PFC obedecerá a dinâmica curricular do curso, o calendário letivo e o cronograma apresentado semestralmente pela comissão específica do PFC.

Art. 8º O PFC é um trabalho técnico/científico que tem por finalidade propiciar ao discente:

- I - estímulo à produção técnico/científica;
- II - aprofundamento de um tema da área de sua formação;
- III - formação interunidade curricular;
- IV - desenvolvimento da capacidade científica, crítica, reflexiva e criativa na área de interesse;
- V - realização de experiências profissionais, de pesquisa ou de extensão;
- VI - inter-relação entre teoria e prática; e
- VII - interação entre o corpo docente e discente e mercado de trabalho.

Art. 9º Não poderão ser aproveitados como PFC as atividades desenvolvidas e com carga horária já contabilizada em outras componentes curriculares do curso que tenham a mesma natureza do proposto.

Art. 10. A carga horária do PFC não poderá ser aproveitada em outras componentes curriculares do curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **Das Áreas de Conhecimento**

Art. 11. O PFC deverá ser desenvolvido dentro das áreas de conhecimento específicas da Engenharia de Produção:

- I - Engenharia de Operações e Processos da Produção;
- II - Cadeia de Suprimentos;
- III - Pesquisa Operacional;
- IV - Engenharia da Qualidade;
- V - Engenharia do Produto;
- VI - Engenharia Organizacional;
- VII - Engenharia Econômica;
- VIII - Engenharia do Trabalho;
- IX - Engenharia da Sustentabilidade; e
- X - Educação em Engenharia de Produção.



## **CAPÍTULO IV**

### **Da Composição e das Atribuições da Comissão do PFC**

Art. 12. A Comissão do PFC deverá ser constituída por, no mínimo, 3 (três) docentes do Núcleo Acadêmico de Engenharia de Produção.

Art. 13. A indicação dos membros da Comissão do PFC será feita pelo Colegiado do Curso com mandato de 2 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 14. O Presidente da Comissão do PFC será definido pelos membros.

Art. 15. Compete à Comissão do PFC:

I - articular-se com o Colegiado de Curso para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos PFCs;

II - elaborar o regulamento do PFC e submetê-lo à aprovação do Colegiado de Curso;

III - formalizar a escolha do orientador e ou coorientador pelo discente;

IV - mediar, se necessário, as relações entre orientador e discente;

V - controlar o número de orientados por orientador, bem como fazer levantamento dos discentes que não indicaram tema e/ou orientador;

VI - convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do PFC;

VII - administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;

VIII - preparar, atualizar e divulgar manual de apoio à elaboração do PFC, caso necessário;

IX - preparar e divulgar calendário semestral com datas para entrega do PFC, bem como da avaliação pela Banca Examinadora e da apresentação pública do PFC, compatível com as datas de início e fim do semestre letivo, bem como as datas e trâmites necessários para fechamento do semestre no Sistema Acadêmico por parte dos setores administrativos;

X - zelar para que o cronograma seja rigorosamente cumprido;

XI - receber do orientador os resultados da avaliação do PFC realizados pela Banca Examinadora e o PFC em sua forma digital definitiva para arquivamento e encaminhamento à biblioteca, caso necessário;

XII - disponibilizar, se necessário, os PFCs em repositórios institucionais próprios, acessíveis pela internet;

XIII - encaminhar, via Sistema Acadêmico, à Coordenadoria de Registro e Controle Acadêmico (CRCA) do *Campus* Poços de Caldas, ao final do período letivo e dentro do prazo estabelecido para tal, os resultados das avaliações dos PFCs; e

XIV - emitir os certificados de participação na avaliação dos PFCs.

## **CAPÍTULO V**

### **Da Orientação**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Colegiado do Curso de Engenharia de Produção**

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533  
Cidade Universitária – Poços de Caldas



Art. 16. Poderão ser orientadores do PFC os docentes do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT).

Art. 17. Os orientadores deverão firmar um compromisso de orientação mediante o preenchimento de um formulário contido no Apêndice I (TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e encaminhado à Comissão do PFC via Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Art. 18. Ao orientador caberá:

I - informar o(s) orientado(s) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação;

II - estabelecer o plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(s) orientado(s);

III - controlar a frequência de participação do(s) orientado(s);

IV - orientar, revisar e aprovar a redação do PFC;

V - supervisionar o envio do texto final do PFC aos membros da Banca Examinadora (arquivo de texto editável por e-mail, com cópia ao orientador, no caso defesa virtual ou mista ou cópia impressa encadernada entregue pessoalmente, com comprovação de recebimento, no caso de defesa presencial), no prazo mínimo de 15 (quinze) dias anteriores à data proposta para defesa;

VI - providenciar a reserva de sala física, nos casos em que a defesa do PFC ocorrer de modo presencial, e informá-la no campo “Local” do Apêndice II (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO);

VII - providenciar a reserva de sala virtual, nos casos em que a defesa do PFC ocorrer de modo virtual ou mista, e informar o endereço (*link*) no campo “Local” do Apêndice II (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO).

VIII - presidir a Banca Examinadora do PFC;

IX - verificar o atendimento das correções propostas pela Banca Examinadora e encaminhar, via SEI, à Comissão do PFC, a cópia digital do PFC corrigido, juntamente com a Folha de Aprovação assinada e digitalizada e a ficha catalográfica em até 15 (quinze) dias corridos após a defesa do PFC;

X - encaminhar, via SEI, à Comissão do PFC, o Apêndice I (TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO), o Apêndice II (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO), o Apêndice III (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e o Apêndice IV (PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO).

Art. 19. Em caso de troca de orientador, deverá ser preenchido o formulário contido no Apêndice V (TROCA DE ORIENTADOR DO PROJETO FINAL DE CURSO) e enviado via SEI, pelo orientador, à Comissão do PFC.

Art. 20. Em caso de troca de tema do PFC, deverá ser preenchido o formulário contido no Apêndice VI (TROCA DE TEMA DO PROJETO FINAL DE CURSO) e enviado via SEI, pelo orientador, à Comissão do PFC.

Art. 21. Será admitido, caso necessário, um coorientador por PFC, que, assim como o orientador, deverá firmar um compromisso de coorientação mediante o preenchimento dos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Colegiado do Curso de Engenharia de Produção**

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533  
Cidade Universitária – Poços de Caldas



formulários contidos no Apêndice I (TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e no Apêndice VII (ADIÇÃO DE COORIENTADOR DO PROJETO FINAL DE CURSO) e enviados via SEI, pelo orientador, à Comissão do PFC.

§ 1º. No caso de um coorientador externo, cabe à Comissão do PFC aprovar sua participação.

§ 2º. O coorientador não poderá ser examinador do PFC de seu orientado.

Art. 22. Ao orientado caberá:

- I - informar-se sobre as normas e regulamentos do PFC e cumpri-las;
- II - seguir, rigorosamente, uma conduta ética e de prevenção contra o plágio acadêmico, conforme Resolução CEPE nº 026, de 10 de Setembro de 2019;
- III - cumprir o plano e cronograma estabelecidos em conjunto com o seu orientador;
- IV - obedecer ao calendário estabelecido pela Comissão do PFC;
- V - encaminhar por e-mail ao orientador, o requerimento para a apresentação do PFC, devidamente preenchido, conforme formulário contido no Apêndice II (REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) no prazo mínimo de 1 (um) mês antes da defesa do PFC;
- VI - entregar os exemplares do texto final do PFC aos membros da Banca Examinadora (arquivo de texto editável por e-mail, com cópia ao orientador, no caso defesa virtual ou mista ou cópia impressa encadernada entregue pessoalmente, com comprovação de recebimento, no caso de defesa presencial) num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa;
- VII - realizar as correções no PFC, solicitadas pela Banca Examinadora, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos da data da defesa;
- VIII - providenciar a ficha catalográfica, conforme orientações obtidas na página da biblioteca do *Campus* Poços de Caldas;
- IX - nos casos em que a defesa do PFC ocorrer de modo presencial, digitalizar a Folha de Aprovação do PFC assinada fisicamente pelos membros da Banca Examinadora, conforme Apêndice VIII (MODELO DA FOLHA DE APROVAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e anexá-la à versão final do PFC;
- X - nos casos em que a defesa do PFC ocorrer de modo virtual ou mista, encaminhar por e-mail, a Folha de Aprovação do PFC para assinatura eletrônica, pelos membros da Banca Examinadora, respeitando as diretrizes estabelecidas pela Seção de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG, em acordo com o art. 4º, da Lei nº 14.063/2020, conforme Apêndice VIII (MODELO DA FOLHA DE APROVAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e anexá-la à versão final do PFC;
- XI - enviar, por e-mail, ao orientador a versão digital final do PFC.

## **CAPÍTULO VI**

### **Da Apresentação e da Avaliação**

Art. 23. O PFC poderá ser apresentado na forma de monografia de conclusão de curso, relatório técnico ou artigo científico.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Colegiado do Curso de Engenharia de Produção**

Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533  
Cidade Universitária – Poços de Caldas



Art. 24. O PFC impresso ou digital deverá possuir no máximo 50 (cinquenta) páginas de elementos textuais.

Art. 25. O PFC deverá ser elaborado em conformidade com o manual de normalização vigente para elaboração de trabalhos acadêmicos, dissertações e teses da UNIFAL-MG, bem como por manual produzido pela Comissão do PFC, se for o caso.

Art. 26. O discente deverá apresentar o PFC em sessão pública na qual será avaliado por uma Banca Examinadora, que pode ser de forma virtual (videoconferência), presencial ou mista.

Art. 27. A apresentação oral terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e cada membro da Banca Examinadora terá 10 (dez) minutos para arguição do(s) discente(s).

Parágrafo único. No caso de PFC realizado em dupla, a apresentação oral deverá ser feita por ambos os integrantes.

Art. 28. A avaliação do PFC será constituída por um parecer em relação ao trabalho impresso ou digital e à apresentação para Banca Examinadora.

Art. 29. A avaliação individual de cada membro da Banca Examinadora será realizada de acordo com o Apêndice III (AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO) e o parecer final, de acordo com o Apêndice IV (PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO).

Art. 30. A Banca Examinadora para a avaliação do PFC será composta pelo orientador (Presidente), dois examinadores e até dois suplentes da UNIFAL-MG ou de outra instituição.

Art. 31. A Folha de Aprovação do PFC conforme formulário contido no Apêndice VIII (MODELO DA FOLHA DE APROVAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO), devidamente preenchida, deverá ser encaminhada (por e-mail, no caso de defesa virtual ou mista ou impresso, no caso de defesa presencial), pelo orientador, à Banca Examinadora em 1 (uma) via no início da apresentação e, em caso de aprovação do PFC, deverá ser assinada pelos membros da Banca Examinadora (conforme itens IX e X do Art. 22.) e acrescentada, pelo orientado, à versão final do PFC, como imagem digitalizada.

Art. 32. Após a aprovação do PFC pela Banca Examinadora, o orientador deverá seguir as orientações do item IX do Art. 18.

Parágrafo Único. Caso o discente venha a desenvolver algum programa computacional durante o PFC, ou tenha publicado artigos, o código fonte desenvolvido, em formato digital, bem como o arquivo relacionado ao artigo deverão também estar contidos na mídia.

Art. 33. Será aprovado o discente que obtiver média conforme Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal de Alfenas. UNIFAL-MG**  
**Colegiado do Curso de Engenharia de Produção**  
Rodovia José Aurélio Vilela, 11.999 – Km 533  
Cidade Universitária – Poços de Caldas



§ 1º. Após apresentação e aprovação pública do PFC será creditada ao discente uma carga horária de 60 (sessenta) horas garantindo o cumprimento desta componente curricular.

§ 2º. O discente reprovado deverá submeter-se novamente ao cronograma e obrigações estipulados pela Comissão para nova avaliação de PFC.

## **CAPÍTULO VII**

### **Das Disposições Gerais**

Art. 34. Casos omissos por este Regulamento serão tratados pela Comissão do PFC.

Art. 35. A presente regulamentação passa a vigorar a partir de sua publicação.

**Data da publicação**

**20/10/2023**



## APÊNDICE I

### TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR PARA O PLANEJAMENTO E A EXECUÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_ comprometo-me a orientar o(s) discente(s) \_\_\_\_\_, matrícula(s) \_\_\_\_\_ no Projeto Final de Curso (PFC), sobre o tema \_\_\_\_\_, sob coorientação (se houver) de \_\_\_\_\_ do curso de Engenharia de Produção.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coorientador(a) (se houver)



## APÊNDICE II

### REQUERIMENTO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO

Eu, \_\_\_\_\_ Orientador(a)  
e eu, \_\_\_\_\_ Coorientador(a) (se houver) do Projeto  
Final de Curso (PFC), intitulado \_\_\_\_\_  
tendo como Orientado(s) \_\_\_\_\_,  
matrícula(s) \_\_\_\_\_, solicitamos à Comissão do Projeto Final de Curso da  
Engenharia de Produção a designação de Banca Examinadora, se possível dentre as sugestões  
que se seguem.

Nomes sugeridos para compor a Banca Examinadora:

<b>Designação</b>	<b>Nome</b>	<b>Instituição de Ensino</b>
Orientador(a)		
1º Avaliador(a)		
2º Avaliador(a)		
Suplente		
Suplente		

Local: \_\_\_\_\_

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coorientador(a) (se houver)



### APÊNDICE III

## AVALIAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO

Título do Projeto Final de Curso (PFC): \_\_\_\_\_

Discente(s): \_\_\_\_\_

Matrícula(s): \_\_\_\_\_

Curso: Engenharia de Produção

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a) (se houver): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_      Horários: Início: \_\_\_\_\_ horas      Término: \_\_\_\_\_ horas

AVALIAÇÃO ESCRITA		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Objetivos (claros e coerentes)						
2	Sequência de ideias no texto						
3	Uso de bibliografia pertinente						
4	Revisão bibliográfica suficiente						
5	Metodologia suficientemente descrita						
6	Discussão dos resultados obtidos						
7	Conclusão do trabalho						
8	Linguagem (clara, objetiva e imparcial)						
9	Emprego da língua portuguesa						
10	Observância das normas técnicas						
<b>Total da Avaliação Escrita (A)</b>							
<b>Média da Avaliação Escrita (A/10)</b>							

AVALIAÇÃO ORAL		PONTOS					
ITEM	PARÂMETROS	5	4	3	2	1	0
1	Postura na apresentação						
2	Expressão oral (volume, velocidade, etc.)						
3	Uso de termos técnicos						
4	Habilidade para responder perguntas						
5	Tempo de apresentação (máximo 20 minutos)						
<b>Total da Avaliação Oral (B)</b>							
<b>Média da Avaliação Oral (B/5)</b>							

<b>Soma Geral (Soma das médias da Avaliação Escrita mais Oral)</b>	
--	--

Nome do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



## APÊNDICE IV

### PARECER FINAL DA BANCA EXAMINADORA DO PROJETO FINAL DE CURSO

Título do Projeto Final de Curso (PFC): \_\_\_\_\_

Discente(s): \_\_\_\_\_

Matrícula(s): \_\_\_\_\_

Curso: Engenharia de Produção

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Coorientador(a) (se houver): \_\_\_\_\_

1 - Somatório das notas:

Examinador(a)	Soma Geral
1	
2	
3	
Média Final	

2 - Recomendações para reformulação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinaturas:

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Avaliador(a)1: \_\_\_\_\_

Avaliador(a) 2: \_\_\_\_\_



## APÊNDICE V

### TROCA DE ORIENTADOR DO PROJETO FINAL DE CURSO

Concordamos com a troca de orientação do(s) discentes(s) \_\_\_\_\_,  
matrícula(s) \_\_\_\_\_, do curso de Engenharia de Produção. Atualmente o(s)  
mesmo(s) está(ão) sob a orientação do(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_ e  
passará(ão) a ser orientado(s) pelo(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Orientado(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) atual Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) novo(a) Orientador(a)



## APÊNDICE VI

### TROCA DE TEMA DO PROJETO FINAL DE CURSO

Concordamos com a troca de tema do Projeto Final de Curso (PFC) do(s) discente(s)  
\_\_\_\_\_, matrícula(s) \_\_\_\_\_, do curso de Engenharia  
de Produção. Atualmente o Projeto Final de Curso (PFC) tem como tema  
\_\_\_\_\_ e passará a  
ser \_\_\_\_\_.

Poços de Caldas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Orientado(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)



## APÊNDICE VII

### ADIÇÃO DE COORIENTADOR DO PROJETO FINAL DE CURSO

Concordamos com a adição de Coorientador(a) do(s) discente(s) \_\_\_\_\_, matrícula(s) \_\_\_\_\_, do curso de Engenharia de Produção. Atualmente o(s) mesmo(s) está(ão) sob a orientação do(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_ e passará(ão) a ser Coorientado(s) pelo(a) Prof.(a) \_\_\_\_\_.

Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) Orientado(s)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Coorientador(a)



## APÊNDICE VIII

### MODELO DA FOLHA DE APROVAÇÃO DO PROJETO FINAL DE CURSO

<NOME DO(S) DISCENTE(S)>

<**TÍTULO DO PROJETO FINAL DE CURSO**>

<Subtítulo do Projeto Final de Curso>

A banca abaixo-assinada aprova o Projeto Final de Curso apresentado como parte dos requisitos para a obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Produção pela Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, *Campus* Poços de Caldas.

Aprovado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### BANCA EXAMINADORA

\_\_\_\_\_  
Prof.(a) <Título e Nome do(a) Orientador(a)>  
<Afiliação institucional>

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Prof.(a) <Título e Nome do(a) Avaliador(a)>  
<Afiliação institucional>

\_\_\_\_\_  
Assinatura

\_\_\_\_\_  
Prof.(a) <Título e Nome do(a) Avaliador(a)>  
<Afiliação institucional>

\_\_\_\_\_  
Assinatura